

Mensagem Nº 23/2025

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

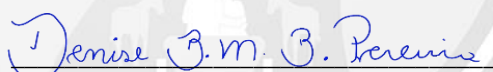
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.”**

O projeto de lei em questão é um instrumento legal e necessário, pois busca autorizar a abertura de um crédito especial, proveniente de recursos extraordinários de precatórios do FUNDEF, para que a Secretaria de Educação do município possa realizar despesas urgentes e não previstas no orçamento inicial, garantindo assim a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais para a população, em estrita conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade e da transparência na gestão fiscal, e alocando os R\$ 80.000,00 restantes como contrapartida obrigatória do município para a construção de um Centro Multidisciplinar.

Esta ação é fundamental para garantir a contrapartida financeira exigida para a celebração de convênio ou captação de recursos junto a outra esfera de governo ou entidade, assegurando a viabilização de uma obra de grande relevância social para a comunidade, que ampliará a oferta de serviços especializados e interdisciplinares.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 638.000,00** (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0209	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2008.1066	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00
571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	224.000,00
12.361.2008.2150	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF	
544.0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições	200.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133.600,00
TOTAL GERAL		638.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2025.

5 DE NOVEMBRO DE 1963


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Prefeita Constitucional

**Endereço:**

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb